Tomada de Preços nº 004/2019
Processo nº 034/2019

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Jeriquara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Jeriquara-SP , ____, de _____ de 20__

_____
Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700 ou pelo e-mail licitacao@jeriquara.sp.gov.br**
**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

PROCESSO Nº 034/2019

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no centro de Jeriquara-SP, fone (16) 3134-8700, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados em administração pública, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme tudo que consta no Anexo I – Termo de Referência..

2 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3 – DO VALOR

3.1 - O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R$ 98.799,99 (noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Jeriquara(SP) Tomada de preços n.º 004/2019

Envelope n.º 01**- DOCUMENTAÇÃO** NOME DA EMPRESA: **.....**

Ao Município de Jeriquara(SP) Tomada de preços n.º 004/2019 Envelope n.º 02- PROPOSTA TÉCNICA NOME DA EMPRESA:.....

Ao

Município de Jeriquara(SP)

Tomada de preços n.º 004/2019

Envelope n.º 03**- PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: **.....**

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Jeriquara, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.

5.2. A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.3. O credenciamento se dará com a entrega:
5.3.1. Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa,

devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

5.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
5.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
5.5.1 - As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s), comprovando a execução de serviços de características semelhantes;
5.5.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Jeriquara-SP;
5.5.3. Empresas em processo de falência ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensa de licitar com o Município de Jeriquara-SP.

5.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.7. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "**Habilitação**" "**Proposta Técnica"** e **"Proposta Comercial".**
5.7.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 5.7**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente:

6.1 – Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:
6.1.1 – Certidão emitida pelo Município de Jeriquara de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara-SP.

6.2 - Relativamente à situação jurídica:
6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
6.2.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.3 - Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:
6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
6.3.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;
6.3.3 - Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
6.3.4 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

6.4. Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira
6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
6.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
6.4.3. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1)**.
6.4.4 - Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
6.4.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
6.4.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica
6.5.1 - Prova de inscrição da licitante no Conselho Regional competente

6.6 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:
6.6.1 - Prova de **Regularidade Trabalhista**, nos termos da Lei 12.440/2011.
6.6.2 - Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.7 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.8 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.11 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

6.12 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

6.13 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

6.14 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

6.15 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

6.16 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 O envelope n.º 02 – "PROPOSTA TÉCNICA" deverá conter:
7.1.1. O julgamento das Propostas Técnicas será feito por meio da análise do conteúdo das suas informações, nos termos do item 7.4, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito.

7.1.2. A documentação da proposta técnica deverá ser apresentada em folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos em originais ou cópia autenticadas;

7.2. A Nota Técnica (NT) compreenderá no máximo 200 pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens relacionados no item 7.4;

7.3. A Nota Técnica (NT) da proposta técnica será obtida através do somatório das notas individuais de cada quesito.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas cuja Nota Técnica não atingir 70% da pontuação máxima possível, ocasião em que a licitante desclassificada será excluída do certame, sem participar da fase de julgamento da proposta financeira.

7.4. A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante será feita mediante a atribuição, por uma só vez, da seguinte pontuação:

a) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) de nível superior, cujas formações sejam atinentes ao objeto da licitação.

Pontuação: 02 pontos por profissional. Máximo de 20 pontos

b) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Pontuação: 02 pontos por profissional. Máximo de 20 pontos

c) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

Pontuação: 02 pontos por profissional. Máximo de 04 pontos

d) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) com experiência comprovada no projeto AUDESP.

Pontuação: 02 pontos por profissional. Máximo de 06 pontos.

e) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) com experiência comprovada na área orçamentária, financeira e patrimonial e/ou contabilidade pública.

Pontuação: 02 pontos por profissional. Máximo de 04 pontos

f) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) que tenha(m) elaborado e apresentado justificativas em processos perante o Tribunal de Contas:

Pontuação: 02 pontos por profissional. Máximo de 08 pontos

g) Indicação de equipe técnica formada por profissional(is) que tenha(m) realizado sustentação oral no âmbito do Tribunal de Contas do Estado:

Pontuação: 02 pontos por profissional: Máximo 08 pontos

h) Atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que contou com a participação ativa do(s) profissional(is) que compõe a equipe técnica indicada:

Pontuação: 0,2 pontos cada processo. Máximo de 60 pontos

i) Atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente relacionados as contas anuais que contou com a participação ativa do(s) profissional(is) que compõe a equipe técnica indicada:

Pontuação: 0,2 pontos cada processo. Máximo de 10 pontos

j) Atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente relacionados a admissão de pessoal que contou com a participação ativa do(s) profissional(is) que compõe a equipe técnica indicada:

Pontuação: 0,2 pontos cada processo. Máximo de 10 pontos

k) Atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente relacionados a termos contratuais que contou com a participação ativa dos profissional(is) que compõe a equipe técnica indicada:

Pontuação: 0,2 pontos cada processo. Máximo de 10 pontos

l) Atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificamente relacionados a recursos ordinários que contou com a participação ativa dos profissional(is) que compõe a equipe técnica indicada:

Pontuação: 0,2 pontos cada processo. Máximo de 10 pontos

m) Cliente(s) atendido(s) simultaneamente pela proponente, atuando na área de consultoria e assessoria na área da administração pública em geral:

Pontuação: 02 pontos cada. Máxima de 10 pontos.

n) Cliente(s) atendido(s) pela proponente, atuando na consultoria e assessoria na área da administração pública, especificamente na área de execução orçamentária, financeira e patrimonial e/ou contabilidade pública.

Pontuação: 02 pontos cada. Máxima de 10 pontos.

o) Cliente(s) atendido(s) pela proponente, atuando na consultoria e assessoria na área da administração pública, especificamente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

Pontuação: 02 pontos cada. Máxima de 10 pontos.

7.4.1. A comprovação da qualificação técnica profissional e operacional deverá ser através de qualquer meio idôneo de comprovação, podendo, inclusive, ser objeto diligência por parte da Comissão.

7.4.1.1. A comprovação de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser através de atestado de capacidade técnica, com indicação dos procedimentos e do período de vigência contratual, quando for o caso.

7.4.1.2. A comprovação da capacidade técnica profissional da empresa deverá ser através de documento indicando a equipe técnica e declaração, contendo a assinatura do(s)

profissional(is) concordando com a indicação, acompanhada da documentação comprobatória de registro na entidade profissional competente e vínculo com a licitante nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação da qualificação técnica da Equipe Técnica deverá ser através de atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão de curso, quando for o caso ou qualquer outro meio idôneo.

7.4.1.3. A atuação de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas deverá ser através de certidão expedida pelo órgão, indicando o exato número dos processos, publicações ou petições devidamente protocolizadas.

7.5 O envelope n.º 03 – "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter a proposta com:

a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

b) Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

c) Na proposta deve constar:

1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:

1. ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

2. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

e) O preço unitário (mensal) e total (para 12 meses) grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 3). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data de ordem de serviço expedida pelo Departamento solicitante.

h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o inicio da licitação.

k) Preço global, fixo e irreajustável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;

7.6 **Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.**

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitações e pelos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, os envelopes das propostas, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

8.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas técnicas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

8.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**;

9.2 A análise e a apreciação das propostas técnicas serão realizadas por Comissão Especialmente designada para esse fim. Já a análise e apreciação das propostas financeiras será realizada pela Comissão de Licitação, ficando facultado à qualquer uma das Comissões o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
9.2.2 A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

9.3 Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas a seguintes fórmulas:

Pv = Mpp / pp x TP

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

Mp= (Pv x 3 + Pt x 7) / 10

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10

9.4 A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

9.5 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.5.1 O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.8 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
9.8.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
9.8.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.9 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Jonas Alves Costa, 559, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.10 Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme faturas devidamente atestadas, pela Fiscalização do Departamento de Administração do Município.

10.2. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS DESPESAS

11.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a)- Departamento: Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 078 – Saldo: R$ 478.951,43.

12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:
12.1.1 - Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Finanças do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhido no Banco do Brasil, na cidade de Jeriquara-SP;
12.1.2 - Fiança Bancária;
12.1.3 - Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

12.2 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao **Departamento de Licitações do Município**.

12.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 - A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

13.2 - À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jeriquara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3 - As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.4 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

13.6 - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

13.7 - A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

13.8 - Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
13.8.1 - Em se verificando a situação no **subitem 13.8.** a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.8.2 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 13.8.1 acima;

13.9 - Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Departamento de Administração do Município de Jeriquara, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de executar o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

15.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.10 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

15.11 - Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

15.12 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.13 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Jeriquara-SP.

15.14 - O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.

15.15 - É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

15.16 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

15.17 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: **www.jeriquara.sp.gov.br** ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, mediante o recolhimento do valor de R$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 16h00m, no Departamento de Licitações que fica na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP – Fone/Fax (16) 3134-8700. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

15.18 Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara-SP: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

16 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

- ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

- ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação local.

Jeriquara-SP, 21 de agosto de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Tomada de Preços nº 004/2019
Processo nº 034/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PRESENCIAL PARA ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ALÉM DE JUSTIFICATIVAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA E A EMPRESA **********.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE JERIQUARA(SP),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ******** **Ltda (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. *****/20*** – Tomada de Preços nº. ****/20***, a "CONTRATADA" compromete-se a prestar serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico presencial para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas administrativas nas áreas de contabilidade e finanças, além de justificativas nos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Com relação aos serviços objeto deste expediente, fica expressamente consignado:

a) Toda a orientação será efetuada mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas de softwares utilizados pela municipalidade, sem, contudo, fazer aferição "in loco" quanto à origem e veracidade das in-formações eventualmente processadas;

b) As fontes de informação utilizadas são de exclusiva responsabilidade dos servidores integrantes dos respectivos quadros permanentes ou comissionados da Administração Municipal, do Ordenador de Despesa do Órgão e das Respectivas Secretarias e/ou Diretorias;

c) Os serviços objeto do presente abrangerão, única e exclusivamente, as atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos titulares de cargos preenchidos por concurso ou de provimento em comissão, existentes no quadro da Prefeitura.

d) A adoção ou não das medidas saneadoras eventualmente propostas pela assessoria, bem como os empenhamentos de despesas, pagamentos, movimentação de recursos e as respectivas autorizações para tanto, quitações, autorizações de procedimentos e processos, despachos interlocutórios, terminativos e todos os demais serviços ligados ao objeto desta licitação, por se tratarem de atos privativos de gestão, são de competência e responsabilidade indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal, do Ordenador de Despesas do Órgão e dos demais Chefes, Diretores e Coordenadores de Secretarias e Departamentos.

e) As respostas a consultas telefônicas e pessoais, bem como emissão de pareceres, notas técnicas e explicativas e demais orientações envolvendo aspectos contábeis da legislação vigente, não se constituem como atos decisórios, nem poderão em hipótese alguma tomar a forma de decisões administrativas, dado que tais ações servem apenas como fonte de informação, elucidação e sugestão de providências administrativas a serem estabelecidas nos respectivos atos de Administração.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados por profissionais dotados de capacitação técnica e conhecimentos afetos às respectivas áreas de atuação, na forma estabelecida no Memorial Descritivo junto aos setores competentes, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicas e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da "Contratada".

2.2 Poderão ser agendadas visitas excepcionais pela "Contratante", as quais serão marcadas antecipadamente e terão a duração necessária ao atendimento dos serviços estipulados para aquela situação.

2.3 Além das visitas estabelecidas no Edital e seus anexos, os serviços serão prestados por meio de relatórios sobre os trabalhos prestados, bem como qualquer outro meio de comunicação, assim compreendidos: ligações telefônicas efetuadas pela "Contratante" e seus prepostos à sede da "Contratada" ou diretamente ao assessor designado pela "Contratada" em qualquer local do país; rede mundial de computadores (internet); fax e outros meios usuais que se fizerem necessários e oportunos.

2.4 Fica ressalvado que:

a. Todos os serviços de coleta de dados, burocráticos/ operacionais serão executados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE/PREFEITURA;
b. Considera-se como local de prestação do serviço, para efeito de ISSQN e demais o domicílio da CONTRATADA;
c. Os serviços de compilação dos dados recolhidos e a elaboração de relatórios serão executados na sede da CONTRATADA;
d. Todos os serviços serão executados por profissionais dotados de conhecimentos afetos às questões envolvidas, que poderão integrar ou não o quadro societário da empresa, ser funcionários ou simplesmente consultores externos alheios aos quadros da empresa, mantendo com esta vinculo temporário, eventual ou precário, admitindo-se ainda que a vinculação com a empresa se faça mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

2.5 A Administração Pública poderá designar pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ou simplesmente, submetê-los a conferência do profissional que usualmente procede a conferencia dos serviços prestados a municipalidade.

2.6 No último dia útil de cada mês, o Departamento Municipal encarregado promoverá o recebimento dos serviços. Caso haja alguma ocorrência no período mensal aferido, esta será comunicada formalmente à "Contratada", no máximo, em 02 (dois) dias, seguintes aos fatos, para eventuais reparos.

2.7 Para a realização dos serviços, a "Contratada" obrigar-se-á a suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive o fornecimento de veículo para viagens, despesas de viagens e estadias durante o período de vigência do contrato realizadas a serviço do Município, considerando-se como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo, quando o deslocamento não tiver sido feito com veículo cedido pela "Contratante".

Cláusula Terceira - DOS PREÇOS

3.1 Pelos serviços prestados, a "Contratada" receberá, mensalmente, a importância de R$ ..... (.....).

3.2 Pela integral execução do presente ajuste, a "Contratada" receberá o valor consignado no item 3.1, totalizando ao final das obrigações a importância estimada total de R$ ..... (.....).

3.3 O preço mensal avençado não sofrerá, durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.4 Na hipótese da prorrogação prevista no subitem "5.2" da cláusula quinta, o valor mensal da prestação de serviço poderá ser reajustado com base na variação da inflação, apurada em conformidade com índice oficial.

3.5 Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado, contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.

4.3 Sobre os valores dos pagamentos mensais dos serviços prestados pela "Contratada", serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente.

4.4 A "Contratante" reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo do edital que regula o procedimento licitatório.

4.5 Se a "Contratante" não efetuar o pagamento no prazo estipulado, pagará à "Contratada" atualização financeira na Nota Fiscal do mês subsequente, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

4.6 Nenhum pagamento adicional será efetuado à licitante além do preço requerido e aceito na licitação.

Cláusula Quinta - DOS PRAZOS

5.1 A duração do presente termo será de __ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

5.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, procedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A "Contratada" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, optando pelas seguintes modalidades:
8.1.1 - Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Finanças do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhido no Banco do Brasil, na cidade de Jeriquara-SP;
8.1.2 - Fiança Bancária;
8.1.3 - Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação consignada no orçamento-programa do exercício de 2013, identificada e codificada **********.

9.2 Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

9.3 Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à "Contratada" direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos nº 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contra-to, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

11.1.1 De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

11.1.2 No valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

11.1.3 As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO

12.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 0__/20__, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho-SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, _____ de _____ de 20____.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

Tomada de Preços nº 004/2019
Processo nº 034/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA:
MUNICÍPIO:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), _____ de _____ de 20___.
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

Tomada de Preços nº 004/2019
Processo nº 034/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS AMISSÍVEIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA:
PROJETO:
MUNICÍPIO:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/____

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/_____, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Termo de Referência e aos Preços Máximos admissíveis, referentes aos serviços supra mencionados.

Localidade(SP), _____de _____ de 20__.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

Tomada de Preços nº 004/2019
Processo nº 034/2019

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico presencial para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas administrativas nas áreas de contabilidade e finanças, além de justificativas nos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- CONTABILIDADE E FINANÇAS

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato "xml", a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;

- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.

- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Serviços técnicos de elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, , acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

CONDIÇÕES GERAIS

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Planejamento e Execução Orçamentária e justificativas nos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;

- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

- A realização de três visitas técnias anuais, dos técnicos responsáveis pela área de contabilidade e finanças visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
ESTADO DE SÃO PAULO

Tomada de Preços nº 004/2019
Processo nº 034/2019

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA - SP

PREZADOS SENHORES: REF – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, conforme a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR Mensal R$	VALOR TOTAL R$ __ (_____) meses
Único	Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico presencial para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas administrativas nas áreas de contabilidade e finanças, além de justificativas nos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações contidas na Tomada de Preços nº 004/19 e respectivo projeto básico.	.....	.....

<u>Igualmente, declaramos que:</u>

1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses;

2. A presente proposta é válida pelo prazo de ___ (_____) dias, a partir desta data.

3. Nos preços dos serviços estão inclusos todos os impostos incidentes, bem como fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

4. Aceitamos todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

5. Estamos cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND junto à Previdência Social e FGTS, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamentos mensais;

Local, UF, Data...

_____

(Assinatura com nome e cargo)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.